

PROAD Nº 12925/2026
Pregão Eletrônico: nº 02/26
Processo Originário: nº 6118/2026
Validade da Ata de R.P: 01 (um) ano

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 0201/26

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, com sede no(a) Cais do Apolo nº 739, na cidade de Recife PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.566.224/0001-90, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para a contratação de serviços, sob demanda, de fornecimento, aquisição e aplicação/installação de placas indicativas, suporte de placas, letreiros, adesivos, placas de inauguração e películas de segurança e controle solar, para atender as necessidades de sinalização e eventos deste TRT6**, especificado no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: T 2 SINALIZACAO VISUAL E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 24.767.975/0001-08

REPRESENTANTE: GABRIEL FERNANDES DE ANDRADE VELLOSO

FONE: (81) 99230-0984 // (81) 3265-9405

E-MAIL: t2sinalizacao@hotmail.com

Item	Especificação	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Placa indicativa de porta em acrílico de 3 mm/espessura, com letras em sign recortado para composição de texto e fundo em sign Formato: 72,0 x 5,0 cm Fixação: com adesivo extraforte Conforme projeto no anexo I (uso em	200	35,00	7.000,00

	Varas/Fóruns, unidades administrativas) POLO 01			
02	Idem anterior – POLOS 02	50	38,00	1.900,00
03	Idem anterior – POLOS 03	50	44,00	2.200,00
04	<u>Placa indicativa de porta (dupla)</u> em acrílico de 3 mm/espessura, com letras em sign recortado, fundo em sign com detalhe em alumínio com detalhe em chapa de alumínio dobradas (tamanho total 7,0 x 5,0 cm) em ambas as extremidades (acabamento) Formato: 72,0 x 10,0 cm Fixação: com adesivo extraforte Conforme projeto no anexo I (uso no Edf Sede e Anexos) POLO 01	90	55,00	4.950,00
05	<u>Placas</u> em acrílico com letras em sign recortado (texto, linha, desenhos) com texto e/ou pictograma, fundo em sign branco Formato: 30,0 x 17,5 cm Fixação: com adesivo extraforte Conforme projeto no anexo I (uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fóruns e unidades administrativas) POLO 1	50	45,00	2.250,00
06	Idem anterior – POLOS 02	20	58,00	1.160,00
07	Idem anterior – POLOS 03	20	61,00	1.220,00
08	<u>Placas de Pictograma Não Fumar</u> em acrílico com letras e desenhos impressos/tela de <u>silk screen</u> , com fundo de cor, com detalhe em chapa de alumínio dobrada em ambas as extremidades Formato: 30,0 x 17,5 cm Fixação: com adesivo extraforte Conforme projeto no anexo I (uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fóruns e unidades administrativas) POLO 1	20	60,00	1.200,00
09	Idem anterior – POLOS 02	20	64,00	1.280,00
10	Idem anterior – POLOS 03	20	64,00	1.280,00
11	<u>Placa pequenas direcionais ou localizadas de parede</u> em acrílico, em acrílico com letras em sign recortado (texto, linha, desenhos), fundo em sign Formato: 15 x 12 cm Fixação: com adesivo extraforte Conforme projeto no anexo I (uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fóruns e unidades administrativas) POLO 01	20	32,50	650,00

12	Idem anterior – POLOS 02	15	34,00	510,00
13	Idem anterior – POLOS 03	15	35,00	525,00
14	<u>Placa pequenas direcionais ou localizadas de parede</u> em acrílico, em acrílico com letras em sign recortado (texto, linha, desenhos), fundo em sign Formato: 30 x 12 cm Fixação: com adesivo extraforte Conforme projeto no anexo I (uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fóruns e unidades administrativas) POLO 01	25	38,00	950,00
15	Idem anterior – POLOS 02	15	43,00	645,00
16	Idem anterior – POLOS 03	15	45,00	675,00
17	<u>Placa pequenas direcionais ou localizadas suspensa ou de parede</u> , em acrílico com letras em sign recortado (texto, linha, desenhos), fundo em sign Formato: 70 x 20 cm Fixação: argola metálica e cabo metálico p/ sustentação e fixação da placa em teto Conforme projeto no anexo I (uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fóruns e unidades administrativas) POLO 01	25	85,00	2.125,00
18	Idem anterior – POLOS 02	15	90,00	1.350,00
19	Idem anterior – POLOS 03	15	95,00	1.425,00
20	<u>Placa tamanho maior direcionais de parede de parede</u> em acrílico, em acrílico com letras em sign recortado (texto, linha, desenhos), fundo em sign Formato: 1,50 x 0,70 m Fixação: adesivo extraforte Conforme projeto no anexo I (uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fóruns e unidades administrativas) POLO 01	7	450,00	3.150,00
21	Idem anterior – POLOS 02	5	450,00	2.250,00
22	Idem anterior – POLOS 03	5	450,00	2.250,00
23	<u>Placa tamanho maior direcionais suspensas</u> em acrílico, em acrílico com letras em sign recortado (texto, linha, desenhos), fundo em sign Formato: 1,50 x 0,70 m Fixação: argola metálica e cabo metálico p/ sustentação e fixação da placa em teto Conforme projeto no anexo I (uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fóruns e unidades administrativas) POLO 01	10	701,00	7.010,00

24	Idem anterior – POLOS 02	5	720,00	3.600,00
25	Idem anterior – POLOS 03	5	740,00	3.700,00
26	<u>Texto recortado em sign com faixa em sign cor ou jateado</u> de 0,30 x até 1,50 m aplicada em portas de vidro Conforme projeto no anexo I (uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fóruns e unidades administrativas) POLO 01	15	180,00	2.700,00
27	Idem anterior – POLOS 02	5	180,00	900,00
28	Idem anterior – POLOS 03	5	180,00	900,00
29	<u>Texto recortado em sign com faixa em sign cor ou jateado</u> 0,30 x até 4,50 m aplicada em portas de vidro Conforme projeto no anexo I (uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fóruns e unidades administrativas) POLO 01	10	170,00	1.700,00
30	Idem anterior – POLOS 02	5	170,00	850,00
31	Idem anterior – POLOS 03	5	170,00	850,00
32	<u>Texto recortado em sign com faixa em sign cor ou jateado</u> 0,30 x até 5,00 m aplicada em portas de vidro Conforme projeto no anexo I (uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fóruns e unidades administrativas) POLO 01	3	240,00	720,00
33	Idem anterior – POLOS 02	3	250,00	750,00
34	Idem anterior – POLOS 03	3	250,00	750,00
35	<u>Placas de acesso as varas Vidro/afastador/adesivo</u> em Impressão digital Formato: 60 x 70 cm Fixação: afastador (4 unidades com buchas e parafusos necessários p/ fixação) (uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fóruns e unidades administrativas) I – POLOS 01	5	420,00	2.100,00
36	Idem anterior – POLOS 02	3	450,00	1.350,00
37	Idem anterior – POLOS 03	3	500,00	1.500,00
38	<u>Letras recortadas para edição</u> formato 1 (placas menores) Até altura de 2 cm para edição de placas existente em acrílico ou vidro (uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fóruns e unidades administrativas) – POLOS 01	500	8,40	4.200,00

39	Idem anterior – POLOS 02	300	8,52	2.556,00
40	Idem anterior – POLOS 03	300	8,65	2.595,00
41	Letras recortadas para edição formato 2 (placas e adesivos maiores) Até de 2,5 até 4,0 cm para edição de placas existente em acrílico ou vidro (uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fóruns e unidades administrativas) POLO 01	350	8,80	3.080,00
42	Idem anterior – POLOS 02	250	8,80	2.200,00
43	Idem anterior – POLOS 03	250	8,80	2.200,00
44	Projetos especiais em impressão digital de até 0,50 x 0,50 (uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fóruns e unidades administrativas) POLO 01	20	56,25	1.125,00
45	Idem anterior – POLOS 02	10	61,25	612,50
46	Idem anterior – POLOS 03	10	66,25	662,50
47	Projetos especiais em impressão digital de até 1,00 x 1,00 (uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fóruns e unidades administrativas) POLO 01	10	120,00	1.200,00
48	Idem anterior – POLOS 02	8	123,33	986,64
49	Idem anterior – POLOS 03	8	130,00	1.040,00
50	Mural para Cartazes Mural em chapa metálica (com viras), no formato fechado: 0,90 x 0,73 m, para fixação em parede com adesivo/parafuso (as duas opções – adesivo em 6 com pontos com 8 cm de faixa – e 2 furos na vira interna/face posterior, para opção de fixação com parafusos). Pintura a pistola, anodizada ou eletrostática, na cor cinza prateado. Desenhos e letras em sign. Dois (2) bolsos em acrílico para a aposição de cartazes – 1 formato A3 e outro A4. VER MODELO NO ANEXO I POLO 01	65	500,00	32.500,00
51	Totem tipo 1 Totem composto de estrutura em chapa metálica, com base circular soldada a estrutura e caixa em chapa metálica, sobreposta a estrutura em tom cinza prateado, e caixa menor em verde sobreposta a caixa de texto. Pintura a pistola, anodizada ou eletrostática, nas cores indicadas no projeto. Textos e elementos gráficos gráficos em sign naval Formato total: 1,60 X 0,60 X 0,10 M (COMPOSTO) POLO 01 (uso interno)	12	3.000,00	36.000,00
52	Totem tipo 2 Totem composto de estrutura em chapa metálica, com base circular soldada a estrutura e caixa em chapa metálica, sobreposta	12	3.000,00	36.000,00

	a estrutura em tom cinza prateado. Pintura a pistola, anodizada ou eletrostática, nas cores indicadas no projeto. Textos e elementos gráficos em sign naval. Formato total: 1,60 X 0,55 X 0,10 M (COMPOSTO) POLO 01 (uso interno e externo)			
53	<u>Estrutura fundo caixa retangular</u> (TAM 1) em alurevest /reynobond, estrutura em tubo de metalon, secção quadrada ou redonda, espessura mínima de 1,5 mm, e variação de 30/20 mm a 80/40, parafusos e buchas, ou colagem necessários ao projeto Formato: 3,70 x 0,85 m – profund. até 10 cm Conforme projeto no anexo I (Com variação possível de 0,20 cm, horizontal e/ou verticalmente para adaptação a texto e/ou fachada) (Varas/Fórums e unidades administrativas) - POLO 01	4	2.400,00	9.600,00
54	Idem anterior – POLOS 02	2	2.900,00	5.800,00
55	Idem anterior – POLOS 03	2	3.500,00	7.000,00
56	<u>Estrutura fundo caixa retangular</u> (TAM 2) em alurevest /reynobond, estrutura em tubo de metalon, secção quadrada ou redonda, espessura mínima de 1,5 mm, e variação de 30/20 mm a 80/40, parafusos e buchas, ou colagem necessários ao projeto Formato: 4,80 x 1,10 m – profundidade até 10 cm Conforme projeto no anexo I (Com variação possível de 0,20 cm, horizontal e/ou verticalmente para adaptação a texto e/ou fachada) (Varas/Fórums e unidades administrativas) - POLO 01	4	2.950,00	11.800,00
57	Idem anterior – POLOS 02	2	3.450,00	6.900,00
58	Idem anterior – POLOS 03	2	3.950,00	7.900,00
59	<u>Estrutura fundo caixa quadrada</u> (TAM 1) em alurevest /reynobond, estrutura em tubo de metalon, secção quadrada ou redonda, espessura mínima de 1,5 mm, e variação de 30/20 mm a 80/40, parafusos e buchas, ou colagem necessários ao projeto Formato: 1,20 x 1,20 m profundidade de até 10 cm Conforme projeto no anexo I (Com variação possível de 0,20 cm, horizontal e/ou verticalmente para adaptação a texto e/ou fachada) (Varas/Fórums e unidades administrativas) POLO 01	4	2.400,00	9.600,00
60	Idem anterior – POLOS 02	2	2.900,00	5.800,00
61	Idem anterior – POLOS 03	2	3.500,00	7.000,00
62	<u>Estrutura fundo caixa quadrada</u> (TAM 2) em alurevest /reynobond, estrutura em tubo de metalon, secção quadrada ou redonda, espessura mínima de 1,5 mm, e variação de	2	2.950,00	5.900,00

	30/20 mm a 80/40, parafusos e buchas, ou colagem necessários ao projeto Formato: 2,00 x 2,00 m profundidade de até 10 cm Conforme projeto no anexo I (Com variação possível de 0,20 cm, horizontal e/ou verticalmente para adaptação a texto e/ou fachada) (Varas/Fórums e unidades administrativas) POLO 01			
63	Idem anterior – POLOS 02	1	3.450,00	3.450,00
64	Idem anterior – POLOS 03	1	3.950,00	3.950,00
65	<u>Letras ou números de caixa em chapa galvanizada</u> com tratamento antiferrugem primer, tamanho 15x10x05 cm, com acabamento em massa ou epóxi, pintadas na cor indicada em projeto, (com parafusos, brochas e/ou buchas). Conforme projeto no anexo I (uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fórums e unidades administrativas) POLO 01	65	115,00	7.475,00
66	Idem anterior – POLOS 02	65	120,00	7.800,00
67	Idem anterior – POLOS 03	120	120,00	14.400,00
68	<u>Letras ou números de caixa em chapa galvanizada</u> com tratamento anti ferrugem primer, tamanho 30x10x05 cm, com acabamento em massa ou epóxi, pintadas na cor indicada em projeto. (com parafusos, brochas e/ou buchas). Conforme projeto no anexo I (uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fórums e unidades administrativas) POLO 01	70	220,00	15.400,00
69	Idem anterior – POLOS 02	60	220,00	13.200,00
70	Idem anterior – POLOS 03	50	240,00	12.000,00
71	<u>Letras ou números em letra de caixa, em aço inox</u> , tamanho aproximado de 15x10x05cm, variação possível de 2,00 cm. (com parafusos, brochas e/ou buchas). Conforme projeto no anexo I (uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fórums e unidades administrativas)	30	130,00	3.900,00
72	Idem anterior – POLOS 02	35	143,33	5.016,55
73	Idem anterior – POLOS 03	30	150,00	4.500,00
74	<u>Placa externa em chapa de alumínio pintada</u> Com letras e linhas e ou setas, em sign náutico com aplicação de verniz Fixação: parede ou grade – com buchas, braçadeiras e/ou braçadeiras, ou poste (em combinação item 39)_Formato: 0,50 x 1,00 Conforme projeto no anexo I (uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fórums e unidades administrativas) POLO 01	10	420,00	4.200,00

75	Idem anterior – POLOS 02	10	430,00	4.300,00
76	Idem anterior – POLOS 03	10	440,00	4.400,00
77	<u>Placa externa em chapa de alumínio</u> pintada Com letras e linhas e ou setas, em sign náutico com aplicação de verniz Fixação: parede ou grade – com buchas, braçadeiras e/ou braçadeiras, ou poste (em combinação item 39)_Formato: 0,70 x 1,20 Conforme projeto no anexo I (uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fórums e unidades administrativas)	10	450,00	4.500,00
78	Idem anterior – POLOS 02	10	480,00	4.800,00
79	Idem anterior – POLOS 03	8	500,00	4.000,00
80	<u>Placa externa em chapa de alumínio</u> pintada Com letras e linhas e ou setas, em sign náutico com aplicação de verniz Fixação: parede ou grade – com buchas, braçadeiras e/ou braçadeiras, ou poste (em combinação item 39)_Formato: 0,30 x 1,50. Conforme projeto_(uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fórums e unidades administrativas) POLO 01	12	435,00	5.220,00
81	Idem anterior – POLOS 02	12	450,00	5.400,00
82	Idem anterior – POLOS 03	8	470,00	3.760,00
83	<u>Placa de estacionamento em chapa de alumínio</u> pintada, com letras e linhas e ou setas, em sign náutico com aplicação de verniz Fixação: Fixação: parede ou grade – com buchas, braçadeiras e/ou braçadeiras, ou poste (em combinação item 39)_Formato: 0,50 x 0,16 m Conforme projeto no anexo I (uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fórums e unidades administrativas) POLO 01	70	120,00	8.400,00
84	Idem anterior – POLOS 02	15	140,00	2.100,00
85	Idem anterior – POLOS 03	15	160,00	2.400,00
86	<u>Placa de Km /redonda em chapa de alumínio</u> pintada, com letras e linhas e ou setas, em sign náutico com aplicação de verniz _Fixação: poste (já incluso) de até 3,00, enterrado em até 0,50 m Formato: 50 x 50 cm Conforme projeto no anexo I (uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fórums e unidades administrativas) POLO 01	5	150,00	750,00
87	Idem anterior – POLOS 02	5	150,00	750,00
88	Idem anterior – POLOS 03	5	160,00	800,00
89	<u>Placa Verde em chapa de alumínio</u> pintada,	10	235,00	2.350,00

	com letras e linhas e ou setas, em sign náutico com aplicação de verniz _Fixação: parede ou grade – com buchas, braçadeiras e/ou braçadeiras, ou poste (em combinação item 39)_Formato: 50 x 50 cm Conforme projeto no anexo I (uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fóruns e unidades administrativas) POLO 01			
90	Idem anterior – POLOS 02	5	240,00	1.200,00
91	Idem anterior – POLOS 03	5	250,00	1.250,00
92	<u>Placa Verde em chapa de alumínio</u> pintada, com letras e linhas e ou setas, em sign náutico com aplicação de verniz _Fixação: parede ou grade – com buchas, braçadeiras e/ou braçadeiras, ou poste (em combinação item 39)_Formato: 1,20 x 0,20 m Conforme projeto no anexo I (uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fóruns e unidades administrativas) POLO 01	15	240,00	3.600,00
93	Idem anterior – POLOS 02	10	240,00	2.400,00
94	Idem anterior – POLOS 03	10	250,00	2.500,00
95	<u>Poste em ferro galvanizado</u> , secção quadrada de 3,0x3,0 cm a 5,00 x 5,00 cm, com espessura de 3,0mm. Pintura conforme projeto com itens de fixação (braçadeiras, parafusos, etc) Conforme projeto no anexo I (uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fóruns e unidades administrativas) POLO 01	12	400,00	4.800,00
96	Idem anterior – POLOS 02	10	400,00	4.000,00
97	Idem anterior – POLOS 03	7	400,00	2.800,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO.
- 3.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Ruy Salathiel de
Albuquerque e Mello
Ventura:4118859440
0

Assinado de forma digital por
Ruy Salathiel de Albuquerque
e Mello Ventura:41188594400
Dados: 2026.06.15 07:51:46
-03'00'

RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA

DESEMBARGADOR PRESIDENTE

TRT DA 6ª REGIÃO

GABRIEL FERNANDES
DE ANDRADE
VELLOSO:115190754
56

Assinado de forma digital
por GABRIEL FERNANDES DE
ANDRADE
VELLOSO:11519075456
Dados: 2026.06.12 16:16:36
-03'00'

GABRIEL FERNANDES DE ANDRADE VELLOSO

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

T 2 SINALIZACAO VISUAL E SERVICOS LTDA.

Ata nº 00201/2026



Última atualização 16/06/2026

Local: Recife/PE **Órgão:** TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico
Data de divulgação no PNCP: 16/06/2026 **Data de assinatura:** 15/06/2026 **Vigência:** de 17/06/2026 a 17/06/2027
Id ata PNCP: 00509968000148-1-000975/2026-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br
Id contratação PNCP: [00509968000148-1-000975/2026](#)

Possibilidade de Adesão: Não

Objeto:

Registro de preços para a contratação de serviços, sob demanda, de fornecimento, aquisição e aplicação/instalação de placas indicativas, suporte de placas, letreiros, adesivos, placas de inauguração e películas de segurança e controle solar, para atender as necessidades de sinalização e eventos deste regional

Órgãos/Entidades Contratos Arquivos Histórico

Tipo	Órgão/Entidade	Unidade Compradora
Gerenciadora	00.509.968/0001-48 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	080006 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 6A.REGIAO
Participante	00.509.968/0001-48 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	080006 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 6A.REGIAO

Exibir: 10 1-2 de 2 itens Página: 1

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.